

Pirassununga, 26 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1057

Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor DIOGO CANO MONTEBELO, Analista Legislativo Advogado, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, a partir de 11 de dezembro de 2023. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 26 de outubro de 2023. Cícero Justino da Silva Presidente Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi Diretora Legislativa

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Edital n.º 59/2023. Processo Administrativo nº 2215/2023. Processo Licitatório nº 28/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. Objeto: aquisição de bobinas térmicas para impressão de contas públicas de água e esgoto para atender a seção de contas e cobrança do SAEP. **ADJUDICO** o objeto da contratação para a empresa: MAXPEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 23 de outubro de 2023. Pirassununga, 23 de outubro de 2023. ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING – Sapeira – SAEP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital n.º 59/2023. Processo Administrativo nº 2215/2023. Processo Licitatório nº 28/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. Objeto: aquisição de bobinas térmicas para impressão de contas públicas de água e esgoto para atender a seção de contas e cobrança do SAEP. **HOMOLOGO** o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: MAXPEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 23 de outubro de 2023. Pirassununga, 24 de outubro de 2023. JEFERSON RICARDO DO COUTO - Superintendente SAEP.

Processo Administrativo Protocolo: 2377/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 338/2023. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 24/10/2023. Proponentes: 03 (três). Empresas Adjudicadas e Contratadas: **O & M TORNEARIA E OFICINA MECÂNICA LTDA. ME.** Valor: R\$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais). Autorização

de Fornecimento: nº 691/23. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência o serviço deve ser realizado em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 25/10/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, referente a caixa de transmissão de válvula de saída do poço de sucção situada na Captação do Rio do Roque, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência. Pirassununga, 24 de outubro de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 4629/2022. Termo de adesão de estágio, que entre si celebram de um lado, Município De Pirassununga, e de outro lado Katia Meirelles Duran Pereira. O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão na EMEIEF Profª. Julia Colombo de Almeida, com endereço na Rua Eny Albertina Castilho Krempel, nº 1513, Vila Redenção, Pirassununga/SP, CEP 13633-360, tel.: (19) 3561 2813. O presente estágio terá vigência de no máximo 02 (dois) anos, não ultrapassando, no presente caso, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e seu início dar-se-á a partir da assinatura do presente Termo. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, tampouco previdenciário ou afim e também este estágio é sem remuneração. Data da assinatura: 26 de outubro de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 3581/2023. Fundamentação Legal: Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 8.421, de 12 de setembro de 2023. Termo de Permissão nº 02/2023. Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos", que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. O Município outorga ao Permissionário, a permissão do uso a título precário, nos termos da manifestação da Procuradoria as fls. 36, Decreto Municipal nº 8.421, de 12 de setembro de 2023, fls. 31 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 16, dos seguintes bens móveis: 02 (dois) aventais plumbíferos com amarras, marca KPNEK, cor azul, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação do Decreto Municipal. Esta Permissão de Uso se dá de forma gratuita, a título precário, intransferível, ficando vedada sua locação ou empréstimo a terceiros ou a sua utilização para outros fins que desvirtuem suas características. O prazo de vigência da presente permissão de uso será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de expedição do Decreto Municipal constante na cláusula primeira, prorrogável a critério da administração, ficando a Secretaria Municipal de Saúde

Pirassununga, 26 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

responsável pelo acompanhamento. Data da assinatura: 26 de outubro de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 25/23. Processo Administrativo: 4662/22. Pregão Presencial: 02/23. Objeto: contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação aos servidores da Prefeitura. Tendo em vista a rescisão contratual com a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, através do Decreto nº 8449/2023, em virtude da não apresentação da quantidade mínima de rede credenciada, é o presente para convocar os licitantes a comparecerem na continuidade da sessão do Pregão, que será realizada às 09:00 horas do dia 1º de novembro de 2023, junto à Seção de Licitação, para aplicabilidade do item 8.2 do Edital. Pirassununga, 26 de outubro de 2023. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira.

EDITAL

Edital: 133/23. Processo Administrativo: 5454/23. Pregão Eletrônico: 111/23. Objeto: aquisição de equipamentos para lavar e higienizar veículos. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bll.org.br, no dia 27 de outubro de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será 27 de outubro de 2023 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023. Pirassununga, 26 de outubro de 2023. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 90/23. Processo Administrativo: 1782/23. Pregão Eletrônico: 70/23. Objeto: contratação de serviços de instalação de sistema de alarmes e monitoramento. Adjudicados para a empresa: VSS LOPES LTDA, os itens: 01 e 02. Pirassununga, 25 de outubro de 2023. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito.

Edital: 96/23. Processo Administrativo: 3161/23. Pregão Eletrônico: 75/23. Objeto: Registro de Preços de lençóis, toalhas de banho e cobertores para creches e EMEIJAS. Adjudicados para as empresas: 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS, os itens: 02 e 03; FERNANDO RODRIGUES VERÍSSIMO, o item: 01. Pirassununga, 25 de outubro de 2023. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 99/23. Processo Administrativo: 3938/23. Pregão Eletrônico: 78/23. Objeto: contratação de empresa para limpeza em aparelhos de ar-condicionado. Proponentes: 12. Gestor do Contrato: Lucas Chelini Pereira. Cargo: Escriturário. Contrato nº 177/2023. Contratada: ROSANGELA BARBOSA DA SILVA MADEIRA ME Valor: R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). Assinatura: 25/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

Seção de Material

Processo Administrativo: 5773/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 205/23, Lei nº 8.666/1993, Artigo 24 Inciso IV. **Proponentes:** 03 (três). **Homologação e Ratificação:** 25/10/2023. **Empresa Adjudicada e Contratada:** G ENERGY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **Valor:** R\$ 18.702,50 (dezoito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). **Autorização de Fornecimento nº 1496/2023. Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Ordem de Serviço nº 498/2023. Emissão:** 25/10/2023. **Prazo de Entrega:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Aquisição de transformador de 75 kva e serviço de montagem. – S. M. de Saúde. - Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 137/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 204/2023. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 16/10/2023. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada:** PNB PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA. **Valor:** R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais). **Objeto:** Perfuração e construção de poços artesianos para abastecimento de água nas unidades rurais. - S. M. de Educação.

Processo Administrativo: 3102/2016. Modalidade: Concorrência Pública nº 06/20. **Termo Aditivo nº 130/23. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 19/20. Concessionário:** LUCIANA RAQUEL ISEPE. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 11 de agosto de 2023, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.207,68 (quatro mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos). **Assinatura:** 26/10/2023. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso de boxe nº 19, localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa” no Distrito de Cachoeira de Emas.

Processo Administrativo: 5377/2019. Modalidade: Concorrência Pública nº 05/20. **Termo Aditivo nº 129/23. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 46/20. Concessionário:** TAMYM BERTOLI. **Prorrogação:** fica



Pirassununga, 26 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 08 de setembro de 2023, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.764,72 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **Assinatura:** 26/10/2023. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso de boxe nº 46, localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa" no Distrito de Cachoeira de Emas. - Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Objetivo: Concessão de Transporte Coletivo Público/Transporte Escolar

O município de Pirassununga, Estado de São Paulo, faz saber ao público em geral e a quem mais possa interessar que será realizada licitação para Concessão do Transporte Público Municipal na modalidade de concorrência pública sendo sua tipificação o maior percentual de desconto na outorga, na conformidade do Art. 39 da Lei nº 8666/93 e da Lei 12.587/12, bem como a Lei Municipal nº 3.365, de 24 de maio de 2005.

O edital poderá ser acessado através do site oficial do município, em serviços/licitações.

Fábio Joilson Dela Libera

Secretário Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.219, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído em Pirassununga, o "Dia Municipal dos Desbravadores", a ser comemorado, anualmente, em 20 de setembro e que integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Desbravadores" tem por objetivo homenagear e reconhecer a experiência e o serviço social realizado por jovens entre 10 e 15 anos, em estreita relação com as necessidades de suas comunidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.
KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.220, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO CLUBE DE AVENTUREIROS"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído em Pirassununga, o "Dia Municipal do Clube de Aventureiros", a ser comemorado, anualmente no terceiro sábado de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.221, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Pirassununga-SP, anexo único desta Lei, subordinando-se integralmente à Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Além dos princípios expressos na Política Municipal de Saneamento Básico, o Sistema Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelos princípios da precaução, prevenção, gestão integrada e participativa e a garantia de proibição de retrocesso legal, sempre que envolver a saúde da população e a sanidade ambiental.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - precaução: a adoção de medidas que visem anular, afastar ou impedir os riscos de atividades, obras e serviços de saneamento básico que possam comprometer a saúde da população, a salubridade do meio ambiente e bens materiais públicos e privados;

II - prevenção: a adoção de medidas que visem mitigar ou minorar os efeitos de atividades, obras e serviços de saneamento básico que possam comprometer a saúde da população, a salubridade do meio ambiente e bens materiais públicos e privados priorizando o planejamento participativo;

III - gestão integrada e participativa: unidade de gestão e ação envolvendo todos os órgãos públicos, privados e a coletividade buscando atingir os objetivos propostos na Política Municipal de Saneamento Básico;

Pirassununga, 26 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

IV - garantia de proibição de retrocesso legal: a implementação de normas padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos que melhor protejam a saúde da população e o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º A prestação dos serviços de saneamento básico poderá ser realizada por órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou por meio de concessão à empresa privada, de acordo com a lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 11.455, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Compete ao responsável pelo Sistema Municipal de Saneamento prover diretrizes e estratégias para manter a sua autonomia financeira com a finalidade de garantir a manutenção e qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º São instrumentos do Sistema Municipal de Saneamento Básico:

I - órgão de regulação e fiscalização, incluindo a elaboração de padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos;

II - ações do poder de polícia administrativa com as sanções e demais ações de fiscalização;

III - educação sanitária e ambiental priorizando a população em geral e o ensino fundamental prestando informações sobre os serviços sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e controle de vetores;

IV - incentivos fiscais, científicos e tecnológicos, dentre outros, objetivando maximizar a eficácia das ações e resultados.

Parágrafo único. Compete aos Órgãos Executores do Sistema Municipal de Saneamento Básico aprovar padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos ouvidos os Conselhos Municipais de Saneamento Básico, Meio Ambiente e de Saúde, sem prejuízo de audiências públicas especialmente convocadas para informar, dirimir dúvidas e colher sugestões da população.

Art. 5º O Poder Executivo, a Câmara de Vereadores e a sociedade civil realizarão o acompanhamento e a avaliação da implantação do presente Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio de reuniões, levantamento de dados estatísticos, bem como no momento da elaboração do Plano Plurianual.

Art. 6º Por se tratar de instrumento dinâmico, o presente Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser objeto de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, devendo ser revisado no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano de Saneamento anteriormente vigente.

Art. 7º O Poder Executivo e as instituições municipais de ensino empenhar-se-ão na divulgação do presente Plano Municipal de Saneamento Básico e da realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade tome conhecimento e acompanhe sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.222, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado à devolução de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à devolução de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE à EMEF. “Elói Chaves” referente ao Ano/Exercício 2014, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.93 - Fonte 05 - Código de Aplicação 2930000 - Indenizações e Restituições R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.223, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional

Pirassununga, 26 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2023 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 203.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma R\$ 140.000,00

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 63.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.451, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.435, de 8 de julho de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 8.168, de 31 de agosto de 2022, que aprovou o projeto de desmembramento de lote urbano, que consta pertencer a Danilo de Julio casado com Lucia Rosada de Julio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

DECRETO Nº 8.452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.733, de 18 de outubro de 2023, e de conformidade com a Lei nº 6.080, de 16 de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.912,00 (vinte e três mil, novecentos e doze reais), destinado a atender o repasse do cofinanciamento estadual, referente aos Benefícios Eventuais no exercício de 2023 que será alocado na modalidade "Vulnerabilidade Temporária" para aquisição de cestas básicas referente ao 2º repasse de recursos financeiros e o saldo remanescente do 1º repasse, consignado na seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 655 - 08.244.4002.2733 - 3.3.90.32 - Fonte 02 - Código de Aplicação 500.0066 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 23.912,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 807/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 195/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a partir desta data, a servidora municipal Stella Sílvia Dias Oliveira, RG nº 18.028.691-2 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escrivário, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Transferir, a partir desta data, o servidor municipal Paulo Rogério Aparecido de Almeida, RG nº 29.338.811-8 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escrivário, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 808/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante dos autos do processo eletrônico nº 5.340, de 28 de setembro de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir comissão para estudos e aplicação de ações voltadas a transformar o Município de Pirassununga em uma Cidade Inteligente, Resiliente e Sustentável, designando para compô-la os servidores municipais, a saber:

- a) Ana Laura Franco Teracin
- b) Ana Lidia de Souza Pelais
- c) Anderson da Silva Ferronato
- d) Aurélio Palaveri Zamaro
- e) Bruno Emerson Romão Pereira
- f) Carolina Vianna Mancin
- g) Edilson Pereira de Godoy
- h) Eduardo Marcel Benine
- i) Lauan Sanches Costa
- j) Marco Antonio Beltran
- k) Patrícia Domingos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 809/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.142, de 16 de agosto de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. Joyce Antunes Modenese, RG nº 34.323.132-3 - SSP/SP e CPF nº 340.719.398-00, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ANTROPOMÉTRICO

3ª FASE - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura do Município de PIRASSUNUNGA torna pública, em ordem alfabética, a CONVOCAÇÃO para a realização do Exame Médico e Antropométrico - 3ª Fase do Concurso Público nº 01/2022 - (eliminatório), os candidatos ao emprego de Guarda Municipal Masculino e para Guarda Municipal Feminino, conforme estabelecido abaixo:

DIA: 31/10/2023

HORÁRIO: DAS 14H00 ÀS 15H30

LOCAL: MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 – CENTRO –

PIRASSUNUNGA – CEP 13.631-904

FEMININO

Nome	Inscrição
Amanda Camilo Machado	0340000306
Anne Francielly Martins Dos Anjos	0340000361
Hyrty Arah Dantas Da Silva	0340000836
Kaillana Beatriz Rodrigues Batista	0340000564
Manuella Mantoan Fabiano	0340001080

Pirassununga, 26 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

Natali Gabrieli Dos Santos Gomes	0340001618
Sarah Bruno Vieira Gonçalves	0340000687
Tifany Beatriz Berretta	0340000516

MASCULINO - PCD

Nome	Inscrição
Nata Melo Mattos	0380000803

MASCULINO

Nome	Inscrição
Anderson Alves Miranda	0380000730
Antonio Francisco De Sousa Silva	0380000307
Bruno Moraes Valle	0380000430
Caio Sergio Dos Santos	0380000488
Douglas Madeiro Barbosa Fidencio	0380000591
Eder Roberto De Jesus Da Silva (Sub Judge) *	0380000804
Eduardo Silva Rufino	0380000183

DIA: 01/11/2023

HORÁRIO: DAS 14H00 ÀS 15H30

LOCAL: MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 – CENTRO – PIRASSUNUNGA – CEP 13.631-904

Elton Aparecido Giassi	0380001897
Eryson Henrique Dutra Pinheiro	0380000560
Gabriel Thomaz De Godoy	0380001091
Guilherme Antonio Barreto Da Silva	0380000133
Jeferson Esteves Dos Santos	0380000471
Jefferson Luiz Ramos	0380001856
Jonathan Carletto Jesus	0380001822
José Marcos Ligo Nascimento	0380000727
Leonel Carvalho De Souza	0380000852
Lucas Gonçalves Ferreira	0380000067
Matheus Velasque	0380000462
Murilo Cristiano Alves	0380001604
Rafael Aparecido Da Silva	0380000479
Taylor De Assis Camilo	0380000450
Ubirajara Gusmão Sobrinho	0380001183
Wislander Alves Albino	0380000866

Pirassununga, 26 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

FIM DA EDIÇÃO